



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise jurídica da Dispensa de Licitação para aquisição de pneus destinados à manutenção de vans do transporte escolar.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a aquisição de pneus novos, tamanho 205/75 R16, tipo A, índice de carga 110/108, velocidade V, destinados à manutenção das vans do transporte escolar (Sprinter/Mercedes), com base na modalidade Dispensa Eletrônica de licitação, nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Foram encaminhados à assessoria jurídica os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), assinado e com justificativa da área requisitante;
- Parecer Contábil atestando a existência de dotação orçamentária;
- Minuta do Edital de Dispensa Eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição pretendida tem por objeto bem de natureza comum e usual, de baixo valor, e que se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta (dispensa de licitação) para compras de até R\$ 54.000,00 quando se tratar de bens e serviços comuns, conforme regulamentado por decreto municipal ou federal, quando existente.

O processo encontra-se instruído com os documentos essenciais, conforme exigência do art. 72 da mesma Lei, destacando-se:

- DFD, com indicação clara do objeto e motivação da aquisição;
- Estimativa de preços, implicitamente demonstrada no valor previsto (R\$ 9.600,00), embora se recomende melhor documentação da pesquisa de preços para reforçar a transparência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- Parecer contábil, com a devida reserva orçamentária e recomendações pertinentes à responsabilidade fiscal;
- Minuta de Edital, contemplando cláusulas básicas, ainda que com necessidade de aprimoramento técnico quanto aos critérios de julgamento e termo de referência.

3. ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital revela que, embora esteja formalmente adequado ao rito da dispensa eletrônica, carece de maior detalhamento técnico quanto:

- Às especificações dos pneus (ex: DOT, garantia mínima, condições de entrega);
- Aos critérios objetivos de julgamento, em caso de propostas com valores semelhantes;
- À documentação de habilitação exigida, que deve estar prevista com base no art. 67 da Lei 14.133/2021.

Tais omissões, embora não invalidem o procedimento, podem comprometer a eficiência da contratação e devem ser corrigidas por meio de adendo ao edital ou inclusão de anexo técnico complementar (Termo de Referência).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta assessoria jurídica essa assessoria de manifesta FAVORAVELMENTE à continuidade do procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica, desde que observadas as seguintes recomendações:

- Complementar o edital com Termo de Referência técnico detalhado;
- Aprimorar os critérios de julgamento e habilitação das propostas;
- Anexar pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- Manter o processo instruído com os atos posteriores, como contrato ou nota de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

empenho.

É o parecer.

Ouro Verde/SC, 06 de maio de 2025

DAIANE KESSLER MARQUES
OAB/SC 38.674